



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
AMÉRICO BRASILIENSE



O POVO PARTICIPANDO

ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO DÓTOLI

LEI Nº 623

De 18 de Novembro de 1.987

Concede antecipação de reajuste de vencimentos aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão / Ordinária de 16 de novembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido nos meses de novembro e dezembro de 1.987, aos funcionários estatutários e aos inativos da Secretaria da Câmara Municipal, uma antecipação de reajuste salarial, na base de 40%(quarenta por cento), calculada sobre vencimentos e proventos vigentes, no mês de Outubro de 1.987.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo será absorvido quando do reajuste do pessoal do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 1.987.

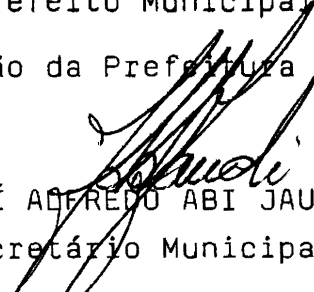
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 18 dias do mês de Novembro de 1.987(hum mil novecentos e oitenta e sete).


OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ADOLFO ABI JAUDI
Secretário Municipal